

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160233-5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	CAROLINA GONZALEZ URQUHART	22/01/2025 10:14 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64294.012176/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes e material laboratorial de consumo para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Item	Especificação do objeto	Unid.	Catmat	Qt máx	Valor unitário médio (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	01 - CONTROLE HEMATOLOGICO PARA AUTOMAÇÃO. Reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais: para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais: sangue controle, outros componentes: 3 níveis. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes Compatível com o equipamento BC-5380 Marca Mindray. Fornecido em kit com 3 tubos sendo 3 níveis (alto, normal e baixo).	kit	422392	15	1.700,0000	R\$ 25.500,00

GRUPO 1	2	02 - Diluente M-53 D 20l. Proporciona um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: galão com 20 litros. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Marca Mindray, compatível com o equipamento modelo BC-5380.	Galão	396183	24	282,0000	R\$ 6.768,00
	3	03 - Lise M-53 LH 500ml. Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: frasco com 500ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Marca Mindray, compatível com o equipamento modelo BC-5380.	fr	396184	24	490,0000	R\$ 11.760,00
	4	04 - Lise M-53 Leo (I) 1L. Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em fasco com 1.000ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Marca Mindray, compatível com o equipamento modelo BC-5380.	fr	396184	24	567,5200	R\$ 13.620,48
		05 - Lise m-53 leo (II) 200ml. Hemolisante utilizado para					

	5	determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 200ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Marca Mindray, compatível com o equipamento modelo BC-5380.	fr	396184	24	392,2500	R\$ 9.414,00
	6	06 - Reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais: para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais: solução de limpeza Purif. cleanser M53 1 litro. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos Marca Mindray, compatível com o equipamento modelo BC-5380.	fr	396185	24	128,9000	R\$ 3.093,60
	7	07 - Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BC 5380 – Marca Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Kit	446807	2	9.935,7400	R\$ 19.871,48
TOTAL GRUPO 1							R\$ 90.027,56
	8	08 - Ácido Úrico. Conjunto de reagentes líquidos prontos para o uso, para diagnóstico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de ACIDO ÚRICO por via úmida, método enzimático colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o	Teste	331748	6000	0,1200	R\$ 720,00

	protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.					
9	09 - Albumina - Reagente líquido pronto para o uso, para diagnóstico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de ALBUMINA por via úmida, método colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331742	2700	0,0800	R\$ 216,00
10	10 - Amilase Direta - Reagente líquido pronto para o uso, para diagnóstico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de AMILASE por via úmida, método cinético a 405nm. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331734	2160	1,1900	R\$ 2.570,40
11	11 - Bilirrubina Direta - Conjunto de reagentes líquidos prontos para o uso, para diagnóstico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de BILIRRUBINA DIRETA por via úmida, método DPD. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit	Teste	336253	3000	0,5000	R\$ 1.500,00

	referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.					
12	12 - Bilirrubina Total - Conjunto de reagentes líquidos prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de BILIRRUBINA TOTAL por via úmida. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	336250	3000	0,5000	R\$ 1.500,00
13	13 - Colesterol HDL - Conjunto de reagentes líquidos prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, ipo de análise quantitativa de HDL COLESTEROL por via úmida, método colorimétrico de ponto Final, sem precipitação. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331754	4320	1,8500	R\$ 7.992,00
14	14 - Colesterol LDL - Conjunto de reagentes líquidos prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, ipo de análise quantitativa de LDL COLESTEROL por via úmida, método enzimático	Teste	333410	1920	4,1000	R\$ 7.872,00

	colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.					
15	15- Colesterol Total - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de COLESTEROL TOTAL por via úmida, método enzimático colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331732	10800	0,1300	R\$ 1.404,00
16	16 - Creatinina - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de CREATININA por via úmida, método cinético Colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	333334	14400	0,1000	R\$ 1.440,00
	17 - Fosfatase alcalina - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de FOSFATASE					

GRUPO 2	17	ALCALINA por via úmida, método cinético. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331735	8400	0,2300	R\$ 1.932,00
	18	18- Gama GT - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE por via úmida, método cinético. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331737	2400	0,6100	R\$ 1.464,00
	19	19 - Glicose - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de GLICOSE por via úmida, método enzimático colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331408	10800	0,0700	R\$ 756,00
	20	20 - LDH - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de Desidrogenase Láctica (LDH)					

20	por via úmida, método cinético UV. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	416748	900	0,6200	R\$ 558,00
21	21 - Lipase - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de LIPASE por via úmida, método cinético. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331744	2160	4,4000	R\$ 9.504,00
22	22 - Proteínas Totais - Reagente líquido pronto para o uso, para diagnóstico clínico em Automação, tipo de análise quantitativa de PROTEÍNAS TOTAIS em soro por via úmida, método colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	350233	14400	0,1800	R\$ 2.592,00
23	23 - Transaminase TGO - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clinico em Automação, tipo de análise quantitativa de AST/TGO por via úmida, método cinético					

	23	ultravioleta (UV). A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	334463	7200	0,2500	R\$ 1.800,00
	24	24 - Transaminase TGP - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clinico em Automação, tipo de análise quantitativa de ALT/TGP por via úmida, método cinético ultravioleta (UV). A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	333459	7200	0,2500	R\$ 1.800,00
	25	25 - Triglicerídeos - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clinico em Automação, tipo de analise quantitativa de TRIGLICERIDEOS por via úmida, método enzimático colorimétrico. A empresa participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.	Teste	331733	10800	0,3900	R\$ 4.212,00
	26	26- URÉIA - Conjunto de reagentes líquidos, prontos para o uso, para diagnostico clinico em Automação, tipo de análise quantitativa de UREIA por via úmida, método cinético ultravioleta (UV). A empresa	Teste	334466	10800	0,5000	R\$ 5.400,00

	participante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação do Kit referido, compatível com os parâmetros protocolares do Analisador Bioquímico Mindray BS 240.					
27	27 - CALIBRADOR DE QUIMICA CLINICA - Multicalibrador em analisadores automáticos. Contém componentes para calibrar exames de ácido úrico, albumina, bilirrubina e frações, cálcio, colesterol, creatinina, fosforo, glicose, colesterol HDL, ferro, lactato, colesterol LDL, magnésio, proteínas totais, triglicerídeos, UIBC, ureia, transaminases, amilase, colinesterase, creatina quinase, creatina quinase MB, fosfatase alcalina, fosfatase acida, gamaglutamil transferase, lactato desidrogenase e lipase. Soro liofilizado contendo metabolitos em concentrações apropriadas para calibração compatível com o Analisador Bioquímico Mindray BS 240.;	Kit	357954	12	225,0000	R\$ 2.700,00
28	28- Analitos para controle de qualidade (soro controle normal /nível 1) mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Frasco com 5ml.	kit	407176	15	199,4500	R\$ 2.991,75
	29- Analitos para controle de qualidade (soro controle					

29	patológico/nível 2), mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Frasco com 5ml.	kit	407176	15	199,4500	R\$ 2.991,75
30	30 - Detergente concentrado CD-80, apresentação frasco de 1 litro. Para uso exclusivo no analisador bioquímico BS 240 Marca mindray.	Frasco	418040	12	403,4800	R\$ 4.841,76
31	31 - Kit de manutenção preventivo anual – e tubulações BS 240 – Marca Mindray – Incluindo o serviço técnico para troca e instalação do Kit, com as despesas de viagem do técnico incluso no valor do Kit.	Unidade	446807	2	9.935,7400	R\$ 19.871,48
32	32- Peça equipamento laboratório, tipo 1: lâmpada aplicação 1: paraleitora de microplaca características adicionais: lâmpadahalógena 20w 12vBS – 240/BS-200 New	Unidade	447810	2	3.621,7500	R\$ 7.243,50
TOTAL GRUPO 2						R\$ 95.872,64
33	33 – ADAPTADOR PARA AGULHA - Adaptador /Canhão para agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, encaixe em tubos padrão, acoplamento na agulha coleta através de rosca, material: plástico, reutilizável,	Unidade	479641	50	0,8567	R\$ 42,84

	não estéril. Com dispositivo de segurança junto a base do adaptador que descarta automaticamente a agulha.					
34	34 - AGULHA PARA COLETA – Agulha para coleta múltipla a vácuo, 21G, com dispositivo de segurança sobre a agulha.	Unidade	397583	3000	0,4300	R\$ 1.290,00
35	35 - AGULHA PARA COLETA – Agulha para coleta múltipla a vácuo, 22G, com dispositivo de segurança sobre a agulha.	Unidade	399982	5000	0,8630	R\$ 4.315,00
36	36- Anti HIV - teste para determinação de anticorpo Anti-HIV I e II, em soro ou plasma - conjunto Anti-HIV tipo pack para testes individuais. Imunocromatográfico, com execução em etapa única, com controle positivo e negativo.	Teste	334484	1500	2,4900	R\$ 3.735,00
37	37 - Béquer de vidro, graduado, capacidade de 250 mL, com alça, formato forma baixa, adicional com orla e bico.	Unidade	408266	4	7,3300	R\$ 29,32
38	38- Coletor para Fezes, com conservante, filtro e microfiltro de partículas. Aplicação: exame parasitológico de fezes.	Unidade	620577	500	4,5500	R\$ 2.275,00
39	39- Frasco universal, projetado para coletar amostras de urina e fezes, estéril, embalados um a um, com tampa, .capacidade	Unidade	619133	3000	0,8300	R\$ 2.490,00

	cerca de 100 ml. Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado.					
40	40- Tubo de Centrifugação, cônico, com capacidade de cerca de 15 ml, tampa rosqueável à prova de vazamento, estéril, fabricado em polipropileno, embalado individualmente.	Unid	441339	2000	0,6600	R\$ 1.320,00
41	41- Filtro em cartucho de leito misto, coluna deionizadora, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unidade	409650	10	300,0000	R\$ 3.000,00
42	42- Elemento filtro, membrana de osmose reversa, finalidade para filtragem de água, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unidade	438353	10	491,1000	R\$ 4.911,00
43	43- Refil, material carvão ativado, filtro em cartucho de Carvão Ativado / polipropileno 10'' X 2,5'', características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unidade	464995	10	28,9000	R\$ 289,00
44	44 - Filtro purificação de água, filtro bacteriológico em cartucho 0,2 micras, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unidade	455000	10	95,4700	R\$ 954,70

45	45- Cronômetro digital portátil para uso em laboratório. Funcionamento a pilha. Cronômetro progressivo, contagem até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. Indicador de hora, minuto e segundo. Com as funções relógio, Alarme, Calendário (dia/mês). Deve vir acompanhado de pilhas.	Unidade	254237	5	80,0000	R\$ 400,00
46	46- CURATIVO - Curativo redondo para punção venosa, tipo bood stop, antisséptico, adulto, adesivo, 25mm de diâmetro, estéril, composto por fita microporosa hipoalergênica com almofada hemostática, cor da pele, para punção venosa. Unidade.	Unidade	483362	12	12,5000	R\$ 150,00
47	47- CURATIVO – Curativo redondo para punção venosa, tipo bood stop , antisséptico, infantil, adesivo, 25mm de diâmetro, estéril, composto por fita microporosa hipoalergênica com almofada hemostática, com estampa infantil, para punção venosa. Unidade.	Unidade	483362	12	12,4000	R\$ 148,80
48	48- Estante em polipropileno ou metálica revestida em PVC para tubo de hemólise, medindo 10,5x17,5cm, para 60 tubos.	Unidade	420831	10	10,5000	R\$ 105,00
49	49- Escalpe para coleta múltipla, à vácuo com dispositivo de segurança, com adaptador de agulha, tamanho 23G, caixa com 100 unidades	Unidade	437174	500	0,7800	R\$ 390,00

50	50- Escalpe para coleta múltipla, à vácuo com dispositivo de segurança, com adaptador de agulha, tamanho 21G, caixa com 100 unidades	Unidade	437173	500	0,4600	R\$ 230,00
51	51 - Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de drogas de abuso em saliva humana. Drogas detectadas: Anfetamina (AMP); Benzodiazepínicos (BZD); Cocaína (COC); MDMA (Ecstasy); Metanfetamina (MET); Morfina (OPI); e Maconha (THC). Conjunto completo. Unidade Teste.	Teste	344055	200	22,0000	R\$ 4.400,00
52	52 - Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de drogas de abuso em urina humana. Drogas detectadas: Anfetamina (AMP); Benzodiazepínicos (BZD); Cocaína (COC); MDMA (Ecstasy); Metanfetamina (MET); Morfina (OPI); e Maconha (THC). Conjunto completo.	Teste	344055	200	22,0000	R\$ 4.400,00
53	53- Fator reumatóide látex, pronto uso, conjunto de reagentes com controles positivo e negativo.	Teste	337471	400	1,2300	R\$ 492,00
54	54- FRASCO - Almotolia /Pisseta em Polietileno (plástico), graduada,	Unidade	279893	20	5,1800	R\$ 103,60

	transparente, com Bico Reto tipo tampa em rosca e protetor, 250ml					
55	55- FRASCO - Almotolia /Pisseta em Polietileno (plástico), graduada, âmbar, com Bico Reto tipo tampa em rosca e protetor, 250mL	Unidade	279887	20	5,0900	R\$ 101,80
56	56- Garrote com trava: material tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º de alívio. 2º de retirada. Antialérgicos. Modelo adulto	Unidade	445576	50	11,4500	R\$ 572,50
57	57- Glicose líquida 200ml, para TOTG 50g. Garrafa.	Unidade	441295	100	4,7300	R\$ 473,00
58	58- Glicose líquida 300ml, para TOTG 75g. Garrafa.	Unidade	441294	200	9,3000	R\$ 1.860,00
59	59- Lâmina de vidro com uma extremidade fosca para microscopia, medindo 25x75. Lapidada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	409705	10	10,4000	R\$ 104,00
60	60- HCG - teste para detecção de Hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana no soro e urina, tipo "PACK" ou tiras para teste rápido, sensibilidade 25mUI/ml, devem acompanhar todos os acessórios necessários para realização dos testes	Teste	356905	1000	0,6400	R\$ 640,00
	61- Laminas K-cell. Lâmina para contagem de células por µL de amostra. Garante um resultado exato e eficaz reduzindo a possibilidade de					

61	sobreposição de células. Fabricadas em PMMA (polimetimetacrilato), cada lâmina mede 8,3 x 3,3 cm e possui 10 câmaras de contagem, cada câmara de contagem possui 16 quadrados menores chamados de setores. Caixa com 100 unidades.	Unidade	416267	10	289,0000	R\$ 2.890,00
62	62- Lamínula para microscopia com tamanho de 24x32mm, espessura de 0,13 a 0,16mm, intercaladas uma a uma com folhas de papel, bordas esmerilhadas. Caixa com 100 unidades.	Caixa	412600	10	5,3700	R\$ 53,70
63	63- Lugol Forte 5%, para uso na parasitologia, solução concentrada de iodo-iodeto. Frasco 500 mL.	Unidade	327212	2	96,0000	R\$ 192,00
64	64- Micropipeta monocal volume fixo de 250ul. Botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, autoclavável. Ponta universal adaptável para vários tipos de ponteiros. Com ejetor de ponteira.	Unidade	411016	3	79,0000	R\$ 237,00
65	65- Micropipeta monocal volume fixo de 50ul. Botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, autoclavável. Ponta universal adaptável para vários tipos de ponteiros. Com ejetor de ponteira.	Unidade	411017	3	91,0000	R\$ 273,00
	66- Micropipeta monocal volume fixo de 10ul. Botão para aspiração e dispensação					

66	com dois estágios de operação, autoclavável. Ponta universal adaptável para vários tipos de ponteiros. Com ejetor de ponteira.	Unidade	411015	3	99,9900	R\$ 299,97
67	67- Micropipeta monocal volume variável 20-200ul. Botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação. Autoclavável. Ponta universal adaptável para vários tipos de ponteiros. Com ejetor de ponteira.	Unidade	424685	3	193,0500	R\$ 579,15
68	68- Micropipeta monocal volume variável 10-100ul. Botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação. Autoclavável. Ponta universal adaptável para vários tipos de ponteiros. Com ejetor de ponteira.	Unidade	410272	3	248,9900	R\$ 746,97
69	69- Microtubo tipo Eppendorf graduado 2,0ml	Unidade	410353	3000	0,1200	R\$ 360,00
70	70- Pinça Anatômica Dissecção com serrilha para uso geral confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos. Tamanho: 14 cm	Unidade	467745	3	22,7500	R\$ 68,25
71	71- Pipeta de Pasteur (Transferência), descartável, Graduada 3mL. Indicado para transferir pequenos volumes. Fabricada em polietileno (plástico), com bulbo, altamente flexível, resistente a altas e baixas temperaturas. Não estéril. Graduação de alto relevo de 0,5ml de divisão, gota de 40ul. Tamanho: 15cm	Unidade	417814	2000	0,2100	R\$ 420,00

	de comprimento total. Embalagem: Pacote com 500 unidades.					
72	72- Pipeta graduada para exame de VHS com bulbo (branco). Pipeta encaixa no tubo de coleta e o sangue preenche o interior por capilaridade. Pipeta Descartável. Diâmetro interno 2,5 mm de acordo com o método Westergreen. Material poliestireno.	Unidade	424317	250	3,6900	R\$ 922,50
73	73- Placa de Kline , com 12 escavações. Utilizadas para realizar o teste de VDRL. Dimensões: 60x80mm. Espessura: 5mm. Cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade	Undidade	412677	10	46,1200	R\$ 461,20
74	74- Ponteira em Polipropileno tipo Gilson, Capacidade: 0-200 ul, para uso em micropipeta volume variável entre 5-200 ul. Pacote com 1000 unidades.	Und	408691	5	57,6000	R\$ 288,00
75	75- Ponteira em Polipropileno tipo Gilson, Capacidade: 200-1000 ul, para uso em micropipeta volume variável entre 200-1000 µL. Pacote com 500 unidades.	Und	427479	8	28,0000	R\$ 224,00
76	76- Proteína C reativa, pronto uso, conjunto de reagentes com controle positivo e negativo. Apresentação: Kit com 50 testes. Método: Reação em látex.	Unidade	343029	12	48,0000	R\$ 576,00

77	77- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para anticorpos Anti-dengue IgM e IgG, método imunocromatografia, Apresentação: Caixa com 25 testes.	teste	353742	250	14,2052	R\$ 3.551,30
78	78 - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para antígeno HBsAg, método imunocromatografia, Apresentação Caixa com 25 testes.	teste	368252	500	2,4500	R\$ 1.225,00
79	79- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para pesquisa de sangue oculto nas fezes. Método imunocromatográfico, sem restrição de dieta, pronto uso. Apresentação: Caixa com 20 testes.	teste	335034	200	3,4900	R\$ 698,00
80	80- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para antígeno coronavírus covid-19, método imunocromatografia. Apresentação: caixa contendo kit para determinação de 25 testes.	teste	467047	1000	9,1000	R\$ 9.100,00
81	81- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para o antígeno de Influenza A/B, método	teste	484008	250	9,5900	R\$ 2.397,50

	imunocromatografia. Apresentação: caixa com 25 testes.					
82	82- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativa de Troponina I. Método: imunocromatografia Apresentação: caixa com 25 testes.	teste	344237	250	3,9900	R\$ 997,50
83	83- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para anticorpo Anti-HBs, método imunocromatografia, Apresentação Caixa com 20 testes.	teste	334483	500	3,2000	R\$ 1.600,00
84	84- Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo para anticorpo Anti-HCV, método imunocromatografia, Apresentação Caixa com 25 testes.	teste	357783	500	4,0500	R\$ 2.025,00
85	85- Soro Anti-A, soro para classificação de fenotipagem sanguínea a base de anticorpos monoclonais Anti-A. Frasco conta-gotas de 10ml.	Frasco	280350	10	26,4000	R\$ 264,00
86	86- Soro Anti-B, soro para classificação de fenotipagem sanguínea a base de anticorpos monoclonais Anti-B. Frasco conta-gotas de 10ml.	Frasco	280351	10	27,0000	R\$ 270,00
	87- Soro Anti-D, soro para classificação de fenotipagem					

87	sanguínea a base de anticorpos monoclonais Anti-D. Frasco conta-gotas de 10ml.	Frasco	280353	10	41,0000	R\$ 410,00
88	88- Soro Anti-AB, soro para classificação de fenotipagem sanguínea a base de anticorpos monoclonais Anti-A e Anti-B. Frasco conta-gotas de 10ml.	Frasco	280352	10	32,0000	R\$ 320,00
89	89- Tubo a vácuo para coleta de amostra biológica. Material: plástico, com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 5ml, estéril e descartável. Compatível com o Analisador Bioquímico BS 240 Mindray. Rack com 100 unidades.	Unidade	375911	2000	2,0000	R\$ 4.000,00
90	90- Tubo a vácuo para coleta de amostra biológica. Material: plástico, com Citrato de Sódio, aspiração de 3,5 a 3,8 mL, estéril e descartável. Rack com 100 unidades.	Unidade	376833	500	1,0500	R\$ 525,00
91	91- Tubo a vácuo para coleta de amostra biológica. Material: plástico, volume: 4 ml, com fluoreto de sódio, estéril, descartável. Rack com 100 unidades	Unidade	432071	500	1,8000	R\$ 900,00
92	92- Tubo a vácuo para coleta de amostra biológica. Material: plástico, com EDTA K3, aspiração de 4ml. Deve ser compatível com o Equipamento BC 5380 Mindray. Rack com 100 unidades	Unidade	372340	3000	1,5000	R\$ 4.500,00
	93- Tubo de ensaio, medindo 10 x 75mm. Material plástico.					

93	Fundo redondo. Com tampa. Estéril, Apirrogênico, Livre De Dnase E Rnase. Uso: Descartável.	Unidade	411210	1000	1,0400	R\$ 1.040,00
94	94- Tira reagente para urinálise. Para determinação semi quantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente as condições ambientais e umidade. Frasco com 150 tiras.	Teste	339560	3000	1,2000	R\$ 3.600,00
95	95- Termômetro digital de máxima e mínima com sonda de temperaturas externas e simultaneamente próprio para medições internas (câmaras de refrigeradores). Possibilidade de zerar memória. Leitura em °C ou °F. Faixa de temperatura (dupla escala): Interna: -10°C a +50°C Externa: -50°C a +70°C.	Unid	298208	5	82,2000	R\$ 411,00
96	96- VDRL - Conjunto de reagentes, pronto uso para provas qualitativas e quantitativas para pesquisa do agente da sífilis, método floculação, sem necessidade de inativação, com controles positivo e negativo, pronto para uso.	Unidade	396034	12	54,3500	R\$ 652,20
97	97- Escalpe luer lock, tamanho 21G, caixa com 100 unidades	Unidade	437166	1000	0,5500	R\$ 550,00
98	98- Escalpe luer lock, tamanho 23G, caixa com 100 unidades	Unidade	437167	1000	0,5500	R\$ 550,00

99	99- Luva de látex para procedimentos. Luva de látex para procedimento, não estéreis, ambidestras, material descartável, sem pó.Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Unidade	619840	300	23,5900	R\$ 7.077,00
100	Solução de Lactose Lact-o-Test Sabor Limão 300ml	Unidade	383589	100	7,6400	R\$ 764,00
TOTAL GRUPO 1+ GRUPO 2 + ITENS						R\$ 281.141,99

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em atenção ao previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000179/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 30

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160233 - ____/20__

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são os inseridos na descrição do objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas ou modelos para os itens de 01 (zero hum) ao 32 (trinta e dois), devido à especificações técnicas citadas no Estudo Técnico Preliminar. Para tanto, a empresa licitante deverá fornecer obrigatoriamente o protocolo de automação/manual/bula dos Itens referidos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A Administração não vedará o fornecimento de produtos/marcas específicos que atendam às exigências constantes na descrição dos itens.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras.

4.5 Na ocorrência de discrepância entre a descrição no Catmat selecionado no sistema comprasnet.gov com o Termo de referência, prevalece aquela que consta no Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UASG	OM	ENDEREÇO	E-MAIL
160233	PMGu-PG	Avenida Gen Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170	pmgupg.lab@5bdacblid.eb.1br lac.pmgupg@gmail.com

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data da solicitação do material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

6.16. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 281.141,99

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 281.141,99 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160233/1;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAPIMNTCM;

11. Declarações do Ordenador de Despesas

Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Há previsão legal para utilização de Sistema de Registro de Preços, nos seguintes casos previstos pelo art. 3º do Decreto nº 11.462/23:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

No caso específico, enquadra-se a presente licitação no inciso I do artigo 3º do Decreto 11.462/23 por tratar-se de aquisição de Reagentes e Material laboratorial de consumo para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa PR, o que é uma demanda permanente para a realização das atividades administrativas e operacionais.

A contratação é feita por unidade de medida (frasco de determinada capacidade, teste, unidade, caixa com determinado número de unidades...) o que justifica o emprego do SRP conforme o inciso II.

O inciso V também se aplica, haja vista que não é possível prever a quantidade exata de materiais demandada ao longo do ano.

Declaração referente ao PCA:

Declaro que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contas Anual.

Declaração referente aos critérios de sustentabilidade:

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 6ª Edição, de setembro de 2023, e aplicadas as recomendações lá constantes julgadas cabíveis.

Declaração de que os materiais adquiridos não são artigos de luxo:

Consta no Art. 20. da Lei 14.133/21:

“Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.”

Em atenção ao Art. 20. da Lei 14.133/21, regulamentado pelo Decreto número 10.818, de 27 de setembro de 2021, declaro que os bens que se pretende adquirir não são artigos de luxo, são de

qualidade comum, não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, e não possuem características identificáveis como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Declarações referentes ao Art. 40. da Lei 14.133/21:

Em atenção ao inciso I do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que o planejamento desta licitação considerou a expectativa de consumo anual e observou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Em atenção à letra a) do inciso V do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que, na presente licitação, está sendo atendido ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Em atenção à letra b) do inciso V do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que, na presente licitação, está sendo atendido ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em atenção à letra c) do inciso V do Art. 40. da Lei 14.133/21, declaro que, na presente licitação, está sendo atendido ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Declarações de disponibilidade e de adequação orçamentária

Por tratar-se, o presente caso, de uma licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Artigo 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

Declarações referentes à montagem do processo:

Declaro que foram utilizados os modelos da Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, constantes no sistema de artefatos digitais do Portal de Compras do Governo Federal.

Declaro que foi observado o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 20 de junho de 2023.

O processo não foi numerado em atenção ao previsto no item 2.7.2 do anexo A da Portaria Interministerial Nr 1.677, de 7 de outubro de 2015:

"Quanto aos processos digitais:

Nos processos digitais não há necessidade de numeração de folha/página. No entanto, tem-se que garantir que os documentos integrantes do processo digital recebam numeração sequencial sem falhas, não se admitindo que documentos diferentes recebam a mesma numeração."

Declarações referentes à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

Declaro que as informações constantes neste processo não se enquadram entre as previstas no artigo 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não cabendo classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo.

Declaração referente ao momento da divulgação do orçamento da licitação:

Declaro que não foi constatada a necessidade de sigilo em relação ao orçamento da licitação, tendo sido feita a divulgação dos valores de referência normalmente, afastada a possibilidade constante no artigo 24 da Lei 14.133/21.

Justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização:

Declaro que o objeto deste certame ainda não conta com artefatos constantes no catálogo eletrônico de padronização.

Declaração de utilização de instrumento substitutivo de Termo de Contrato:

Declaro que as futuras contratações se enquadram na hipótese do inciso II, de exceção do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 (compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor) e que, por este motivo, será utilizada a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato.

Este TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA MARGARETH KASPRZAK RIBAS

Membro da comissão de contratação

CAROLINA GONZALEZ URQUHART

Membro da comissão de contratação

LEANDRO GALVAO DA SILVA

Membro da comissão de contratação